

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº 484/2018 de 29 de Maio de 2018.

Concede Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino que percebem remuneração superior ao Salário Mínimo Nacional

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA** aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica o poder Executivo Municipal de Terra Nova, autorizado a conceder reajuste salarial em percentual de 5% (cinco por cento) a categoria dos profissionais do magistério lotados na Rede Municipal de Ensino que percebem vencimentos base superior ao salário mínimovigente no País.

Parágrafo Único – O percentual salarial aplicado ao salário base dos servidores públicos efetivamente lotados na Rede Municipal de Ensino será o percentual de 5% (cinco por cento) por serem remunerados mediante recursos específicos do **FUNDEB**.

Art. 3º – As despesas geradas direta e indiretamente, pela aplicação do presente reajuste salarial correrão por conta de recursos previstos na lei orçamentária em vigor, sendo expressamente autorizadas as realocações de verbas necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2018, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, em 29 de maio de 2016.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal
CPF: 030.784.785-49